



MUNICÍPIO DE CANDÓI

Estado do Paraná

LEI No. 265/98

Súmula: Altera Artigos da Lei Municipal No. 232/98.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Altera o Artigo 1º da Lei No. 232/98, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - A título de auxílio financeiro será concedido VALE CAPACITAÇÃO, no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) para professores pertencentes ao quadro efetivo da Secretaria de Educação, considerados leigos e que não possuem escolarização mínima de 2º. Grau - habilitação em magistério.

Parágrafo Primeiro: Para cada final de semana de curso, cuja frequência tenha sido de 100%, será pago o valor equivalente a 01 Vale Capacitação.

Parágrafo Segundo: Quando a frequência for inferior a 100%, o valor do Vale Capacitação será pago proporcionalmente.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Art. 1º da Lei No. 232/98 e demais disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de agosto de 1998.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 09 de novembro de 1998.

WALTZER DONINI
Prefeito Municipal

